



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO Nº 34/2022

Senhor Presidente:

A Vereadora que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria do Estado de Saúde, acerca das seguintes informações: o capítulo V da Lei Estadual Nº 18322/2022, dispõe sobre implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado. Esta lei define em seu artigo 35 quais as condutas são consideradas ofensa verbal e ou física as gestantes e parturientes e prevê em seu artigo 37 que os estabelecimentos hospitalares, os postos de saúde, unidades básicas de saúde e consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher, fixem cartazes informando sobre estas condutas. Diante do exposto, questiona-se: 1) As unidades de saúde de Itajaí, possuem fixado o referido cartaz? Se sim: a) Quais das unidades possuem? Listar todas que possuem. b) Os cartazes são encaminhados através da Diretoria de Atenção à Saúde - Setor Saúde da Mulher? Ou por intermédio de qual departamento da Secretária de Saúde? 2) Nas unidades de saúde de Itajaí que ainda não possuem o cartaz fixado, há previsão para que isso ocorra? Não havendo previsão, solicita-se a inserção do cartaz em todos os estabelecimentos determinado pela lei referida. 3) No artigo 36 da Lei 18.322/2022 é definido que a Secretaria de Estado de Saúde elaboraria a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente. Em posse dessas informações, questiona-se: a) O material pode ser acessado através de qual canal eletrônico? b) Foram distribuídos aos municípios versões impressas desta Cartilha? Com qual frequência a mesma é atualizada? 4) Quais ações de educação permanente sobre a violência obstétrica foram realizadas pela Secretaria do Estado de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde, nos últimos 5 anos? 5) Qual o canal que a mulher possa se utilizar para denunciar a violência obstétrica, tanto no Hospital Marieta Konder Bornhausen, como na Secretaria Municipal de Saúde? A quem devem procurar? Para qual número de telefone devem ligar? 6) Qual o índice de denúncias em relação à violência obstétrica no Município de Itajaí? Existem denúncias ou processos administrativos em aberto neste sentido?

JUSTIFICATIVA:

Recentemente, iniciei uma pesquisa objetivando compreender quais as leis existentes que fornecem proteção as mulheres contra a violência obstétrica, e então encontrei a Lei Estadual 18322/2022, que dispõe sobre Políticas de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres e em seu capítulo V, trata da violência obstétrica (baseado na Lei 17.097/2017, que foi consolidada no referido capítulo).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Neste são previstas 21 condutas consideradas ofensa verbal ou física as gestantes e parturientes. Como por exemplo, tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, grosseira, reprimir comportamento como gritos e choros, fazer comentários perjurativos a respeito do corpo da paciente, submeter a mulher a procedimentos dolorosos desnecessários, entre outros. Tratam-se de colocações extremamente necessárias e essenciais para a proteção da mulher, pois, independente de classe social e de local de atendimento, nenhuma está totalmente de livre de sofrer violência obstétrica. E muitas vezes, estas nem sabem que estão sofrendo violência e acabam não reagindo, apenas sofrendo em silêncio.

Por isso, além de ser determinado por lei, estas condutas devem ser amplamente divulgadas, o que já é previsto pela Lei 18322/2022. Porém, ao visitar alguns postos de saúde de Itajaí, foi me relatado que a Secretaria de Saúde do Município ainda não havia lhes fornecido o cartaz para fixarem nos locais e que não tinham conhecimento a respeito da Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente da Secretaria de Saúde do Estado. Objetivando compreender se esta era só uma realidade pontual, de algumas das unidades ou se estes cartazes ainda estão para serem implantados nas unidades do município de Itajaí e se a Cartilha, possui fácil acesso, elaborou-se o presente requerimento e conta-se com a colaboração de todos para aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MARÇO DE 2022

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC